

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2587



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	13
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital - Classificação	19
Recursos	22
Secretaria de Contratações Públicas	23
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Licitações e Contratos	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30
Atas de registro de preço	33
Aviso de Licitação	75
Contratos - Extrato	75
Secretaria de Cultura	77
Outros Atos	77
Secretaria de Finanças	81
Atos Administrativos	81
Notificações	81
Secretaria de Saúde	84
Departamento de Compras	84
Cotações	84
Dispensas	89
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	90
Atos Administrativos	90
Notificações	90
Departamento de Compras	96
Cotações	96
Licitações e Contratos	96
Aviso de Licitação	96
Homologação / Adjudicação	97

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	98
<i>Licitações e Contratos</i>	98
Distratos	98
Resultados	99





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.878, DE 27 DE MAIO DE 2.024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.908.235,03 (cinco milhões, novecentos e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024) e Lei Municipal nº 6.507 de 24 de Maio de 2024, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
352		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	2.000.000,00
353		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	2.593.631,03
360		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
366		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
393		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.014.604,00

Total da Suplementação **5.908.235,03**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: **5.908.235,03**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.894, DE 07 DE JUNHO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS REGIONAIS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8.409/23, de 19 de abril de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS, os membros que especifica, dos CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM, os seguintes Membros:

02 - USF Dr. Milton Maguollo - USF Bom Pastor**I - GOVERNO:**

- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
O Dr. Vinicius Basaglia, pelo Dr. **NICOLAS JOSEPH DELLA MATTA**
- d) Representante da Área de Educação:
A Sra. Francineli Priscila Pereira de Souza Faria, pela Sra. **MARIA ANGELA C. CARDOSO**

05 - UBS Enfermeiro Diomar José dos Santos - UBS Glória**I - GOVERNO:**

- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
O Dr. Roberto Rezende Silva, pela Dra. **JULIANA BALDO DE OLIVEIRA LIMA**

16. USF Dr. Sérgio Orlando Bravin Banhos - USF Pachá**I - GOVERNO:**

- d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:
A Dra. Marina Beraldi Favaro, pelo Dr. **GUSTAVO HENRIQUE PERINASSO HEBELER**

18. USF Dr. Athos Procópio de Oliveira - USF Imperial**II - USUÁRIOS:**

- b) Representante usuário da Associação de Bairro:
SEM REPRESENTATIVIDADE

22 - USF Dr. Carlos Eduardo Bauab - USF Theodoro**II - USUÁRIOS:**

- e) Representante usuário de Igreja Católica:
VALDIR AUGUSTO



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.894, de 07 de junho de 2.024

23 - USF Dr. Michel Curi - USF Nosso Teto

I - GOVERNO:

d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:

A Dra. Regina Esperança da Silva, pelo Dr. GUILHERME MENEGUESSO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.896, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO DE ACÚMULO
DE CARGOS E/OU FUNÇÕES.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito
do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica da
COMISSÃO DE ACUMULO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES, nomeado através do Decreto nº 7.179, de 12
de junho de 2.017, conforme segue:

III – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: A Doutora Débora Cristina Melotto Peres, pelo Doutor VINICIUS FERREIRA CARVALHO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.897, DE 10 DE JUNHO DE 2.024.****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 629, de 06 de junho de 2.024, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica **SUBSTITUÍDO** o membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado pelo Decreto nº 8.521, de 13 de março de 2.023, conforme segue:

Representantes do Poder Público

e) Na Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

A Suplente: a Doutora Debora Cristina melotto Peres, pela Doutora **RENATA GERLACK DELOJO MORAES**

Art. 2º. O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 13 de março de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.898, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 630/2024, datado de 06 de junho de 2.024, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 8.558, de 17 de abril de 2.023, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

I – Representante do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

O Suplente: Doutor Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo, pela Doutora **MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN**

Art. 2º O novo membro ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.899, DE 10 DE JUNHO DE 2.024**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 635/2024, datado de 06 de junho de 2.024, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 8.571, de 28 de abril de 2.023, do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, conforme segue:

I – Representante do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

O Suplente: Doutor Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo, pela Doutora **CAROLINA TRASSI DAOGLIO**

Art. 2º O novo membro ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 28 de abril de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.900, DE 10 DE JUNHO DE 2.024.**

NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que foi solicitado no Processo nº 11.048/24, de 10 de junho de 2.024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, os seguintes membros:

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO - Enfermeiro
ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA - Fisioterapeuta
BEATRIZ DOS SANTOS THIMÓTEO - Médica
BIANCA VALENTIN BRANCA BASTO - Farmacêutica
LARISSA FRANCIELI DE SOUZA SILVA - Farmacêutica
LUIZ GUSTAVO CUNHA CLAUDINO - Médico
MARIANA MENDONÇA ALVES PANSA - Médica
MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI - Enfermeira
NATÁLIA LOURENÇO COSTA ROSA - Enfermeira
NELSON ALVES PINHEIRO NETO - Enfermeiro
PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO - Dentista
ROBERTA PORTO BAISSO CAMORI - Farmaceutica

Art. 2º A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA é responsável:

I - pelo estabelecimento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

II - pela normatização da prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob a Gestão Municipal;
e,



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.900, de 10 de junho de 2.024.

III - pelo desempenho de outras atribuições que lhe forem conferidas pelas autoridades atuantes na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.330, de 04 de julho de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.516, DE 12 DE JUNHO DE 2.024**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.856.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), em conformidade com o artigo 41, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0010.2009	Termo de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 459	606.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 606.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com superávit financeiro, no valor total de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), proveniente de saldo remanescente de recursos federais recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social para execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 6.422 de 14 de julho de 2023.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.516, de 12 de junho de 2.024

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.049, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**REVOGA CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) ELIANA APARECIDA
MIATELLO PALMEIRA DE LIMA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a partir de **06 de junho de 2024**, a cessão do(a) servidor(a) **ELIANA APARECIDA MIATELLO PALMEIRA DE LIMA**, RG nº 19.226.617-2, ao Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Catanduva - SIMCAT, feita pela Portaria nº 59.418, de 18 de janeiro de 2021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELLI", AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.050, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR II - ARTES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **GABRIEL FASSA BEGA**, RG nº 35.294.672.6 e CPF nº 414.041.328-05, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2023, classificado (a) em **1º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR II - ARTES"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.051, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **MONIZE DE CÁSSIA BERTOLI ZANETTI**, RG nº 47.567.792-4 e CPF nº 409.357.188-00, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2023, classificado (a) em **5º lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"SUPERVISOR EDUCACIONAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.052, DE 13 DE JUNHO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **JOHN DAVID PELICERI DA SILVA**, RG nº 41.493.298-5 e CPF nº 370.567.878-78, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em "4º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Supervisor Educacional", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público nº 03/2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/818 e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 17 e 18/06/2024, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 14 de junho de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786 de 02/02/2024

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 03/2024**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)****Cargo: 304- VIGIA**

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate		Def Físico
				L. P.	Data Nasc.	
1º	JOSÉ APARECIDO SIMÃO	060698	18,00	9,00	27/10/1973	Sim

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)**Cargo: 301- MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate		Def Físico
				L. P.	Data Nasc.	
1º	JOSE EDUARDO GIMENEZ JUNIOR	060392	57,00	13,00	11/01/1986	-
2º	MARCELO LUCIANO DA SILVA	060566	56,00	12,00	30/06/1982	-
3º	MÁRCIO VIEIRA GONÇALVES	060520	56,00	11,00	22/11/1987	-
4º	ROBERTO CARLOS MOLLINA	060170	55,00	14,00	16/08/1974	-
5º	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	060266	54,00	14,00	14/03/1985	-
6º	MARIA FERNANDA PEZOLITO	060067	54,00	12,00	22/01/1986	-
7º	WILSON ROBERTO DA SILVA	060189	53,00	14,00	31/01/1971	-
8º	MARCOS JOSÉ PALMA	060304	53,00	14,00	15/05/1982	-
9º	SERGIO RICARDO MAGATTI	060615	51,00	13,00	05/06/1975	-
10º	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	060928	51,00	12,00	06/03/1990	-
11º	MARCELO JOAQUIM	060917	49,00	11,00	09/01/1982	-
12º	ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS	060094	49,00	11,00	13/04/1988	-
13º	PAULO ROBERTO MAGALHÃES	060198	44,00	13,00	03/08/1960	-
14º	PETER JÚNIOR SCHULZ RUELA	060399	42,00	12,00	03/06/1994	-
15º	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	060384	42,00	11,00	11/07/1977	-
16º	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	060716	41,00	14,00	20/12/1979	-
17º	JAIR MANOEL RONCONI	060658	41,00	11,00	26/01/1973	-

Cargo: 302- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 H

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate		Def Físico
				L. P.	Data Nasc.	
1º	EVANDRO VIEIRA DE LIMA	060800	54,00	10,00	26/02/1987	-
2º	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	060390	47,00	12,00	24/01/1979	-
3º	RENATO MOREIRA	060733	46,00	12,00	06/07/1977	-
4º	FÁBIO ALEXANDER SOTILE PERRONE	060998	45,00	13,00	04/08/1986	-
5º	EDIMILSON VIVALDINI DE OLIVEIRA	060437	45,00	11,00	06/03/1967	-
6º	NELSON MACHADO SILVA JUNIOR	060796	45,00	11,00	15/12/1973	-
7º	CARLOS EDUARDO MACHADO	060804	45,00	9,00	25/05/1973	-
8º	FERNANDO HENRIQUE FENERICH FRANCO DE	060289	43,00	10,00	11/02/1977	-

Cargo: 303- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate		Def Físico
				L. P.	Data Nasc.	
1º	PAULO HENRIQUE BATAGELLO	060398	47,50	8,00	15/02/1982	-

Cargo: 304- VIGIA

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate		Def Físico
				L. P.	Data Nasc.	
1º	LEANDRO FERREIRA DA CRUZ	060690	29,00	14,00	09/06/1986	-
2º	JOSE CLAUDIO MAGIOLI SILVA	060207	28,00	15,00	25/05/1984	-
3º	GUILHERME DOS REIS MASIERO ROSA	060454	28,00	14,00	06/01/1987	-
4º	CARLOS EDUARDO DO VALE KURYOZ	060930	28,00	14,00	21/08/1998	-
5º	MATHEUS TOSTA DA SILVA RIBEIRO	061027	28,00	14,00	11/01/2005	-
6º	JOAO MARCIO BATISTA	060969	28,00	13,00	25/07/2005	-
7º	JESUS JOSÉ DE CASTRO MEIRA	060122	27,00	13,00	24/12/1954*	-
8º	DANIEL THEOPHILO DA SILVA	060728	27,00	14,00	29/08/1982	-
9º	PEDRO MAURI GALBIATTI	060908	27,00	13,00	20/07/2004	-
10º	ANDRÉ LUIS GAZZETTA	060222	27,00	12,00	03/07/1979	-
11º	THIAGO MONTEIRO MARTINS	060978	27,00	12,00	22/07/1984	-
12º	HUGO CID FERRIZZI	060629	26,00	13,00	14/06/1997	-
13º	RICK AUGUSTO PÁDUA TOLEDO	060663	26,00	13,00	18/09/2004	-
14º	WILLIAN DELALIBERA GIGLIOTI	060595	26,00	12,00	16/08/1985	-
15º	WELLINGTON CAETANO DA COSTA	060015	26,00	12,00	03/11/1998	-
16º	LUCAS FERNANDES RINCÃO	060874	25,00	14,00	13/02/1996	-
17º	ROSMARI HELAINA BOVOLENTA WON ANCKEN	060294	25,00	13,00	30/08/1968	-
18º	JOSÉ CARLOS PIASSI	060571	25,00	13,00	25/07/1975	-
19º	LEANDRO APARECIDO MERLI	060852	25,00	13,00	01/06/1979	-
20º	THIAGO RODRIGUES MARTINS	060604	25,00	13,00	20/02/1988	-
21º	ELMA PEREIRA DA SILVA	060692	25,00	13,00	15/10/1992	-
22º	MATHEUS OLIVEIRA MOTA	060884	25,00	13,00	11/10/1998	-
23º	NORBERTO FERNANDES MARTIN JÚNIOR	060929	25,00	12,00	09/01/1977	-
24º	GABRIEL BARBOSA ZORGETTE	060196	25,00	12,00	21/12/2005	-
25º	ANA CAROLINA PRANDE	060564	25,00	11,00	01/01/1992	-
26º	AIRTON ANTUNES DE PAIVA JUNIOR	060776	25,00	11,00	09/04/2002	-
27º	RODRIGO ALEXANDRE VILELA	060115	24,00	14,00	10/05/1979	-
28º	JULIANA MALHEIROS BATISTA GONCALVES	060760	24,00	13,00	31/07/1982	-
29º	MURILO HENRIQUE DA SILVA	060718	24,00	13,00	17/02/1993	-
30º	ANTONIO MARCOS DA SILVA	060387	24,00	12,00	19/06/1971	-
31º	VALDECIR RODRIGUES PREVIDELLI	060317	24,00	12,00	01/05/1974	-
32º	LEO GIAN BERTOLI	060367	24,00	12,00	30/11/1979	-
33º	TATIANE RONCHI	060451	24,00	12,00	13/04/1980	-
34º	MARCO AURÉLIO MARCHIOLI MAZETTI	060854	24,00	12,00	07/01/1990	-
35º	JOSÉ CLAUDECIR DE OLIVEIRA	060585	24,00	11,00	20/02/1978	-
36º	REINALDO APARECIDO CAPELLO	060720	24,00	11,00	17/10/1981	-
37º	DOUGLAS DA SILVA BUZO	060638	24,00	11,00	31/12/1990	-
38º	JULIA LAVINO SARETA DA SILVA	060267	24,00	11,00	30/12/1999	-
39º	ROBERTO VICENTE PEREIRA JÚNIOR	060855	24,00	9,00	29/01/1992	-
40º	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	060365	23,00	11,00	06/01/1954*	-
41º	MATHEUS AUGUSTO PÁDUA TOLEDO	060662	23,00	13,00	22/02/2007	-
42º	ERIKE RICARDO MAURUTTO	060997	23,00	12,00	02/02/1978	-
43º	VALDEMAR SOUZA DA COSTA	060869	23,00	12,00	02/02/1981	-
44º	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	060770	23,00	11,00	06/05/1972	-
45º	ANAYRA CRISTINA D'OLIVEIRA NAVARRO	060165	23,00	11,00	01/03/1995	-
46º	RAFAEL VITOR LIMA DA SILVA	060787	23,00	11,00	02/03/2001	-
47º	EDVAM CELSO D'ANCONA	060987	23,00	10,00	21/08/1981	-
48º	LEANDRO DA CUNHA	060243	23,00	10,00	09/09/1984	-
49º	RAFAEL LUIS FELIPE UVINHA	060921	23,00	10,00	02/03/1991	-
50º	JOSÉ APARECIDO SIMÃO	060698	18,00	9,00	27/10/1973	Sim

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

**Recursos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE NOTAS DAS PROVA PRÁTICAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Prova Práticas publicado em 05 de junho de 2024, do Concurso Público 03/2024, conforme segue:

1. Todos os recursos foram indeferidos.
2. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br> até o dia 19/06/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 14 de junho de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04316/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 43.125,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: REGINALDO ROSSI ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 42.519.098/0001-38.

Visando à Aquisição de Bancos de Concreto Armado de 1,50 x 0,45 x 0,50 , e 0,08 m de espessura ,com armação das pranchas em tela de aço , a montagem deverá ser in loco sendo que os pés terão 2 perfurações para que se faça o grauteamento das pranchas nos mesmos , dando assim maior segurança de fixação.u com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04655/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 117,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: INFRARED INFORMATICA CATANDUVA LTDA-EPP CNPJ: 03.085.078/0001-44.

Visando à Aquisição de Toner CF 226A compatível para uso do CEJUSC referente a nova Lei de Licitações 14.133/2021, uma vez que eles darão continuidade aos andamentos processuais do CEJUSC - Centro Judiciário de Soluções e Cidadania, conforme Termo de Convênio. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04660/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 71,96, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO de 4 pacotes de 500 unidades de sacos de papel Kraft de 1 kg, para a Mostra de Sustentabilidade está em sua 3º Edição nos dias 21 e 22/06 de Junho com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04667/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.788,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ACAO ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 43.331.469/0001-16.

Visando à Aquisição de Canudos Ecológicos de Fibra de coco para a 3º Mostra de Sustentabilidade com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04694/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à Locação de Som para Palco 360 na Praça da Matriz para 3º Mostra de Sustentabilidade que será realizada nos dias 21 e 22/06/2024. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04721/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 192,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à Aquisição de bobina plástico bolha para ser usados no Museu e na Pinacoteca Municipal, pela Secretaria de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04880/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 58,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA PORCEBAN LTDA CNPJ: 11.322.441/0001-26.

Visando à CONFECÇÃO DE 02 CARIMBOS AUTOMÁTICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/22801****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000398****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.509.588/0001-15, sediada à rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico daltopapelaria@gmail.com e telefone (17) 3531-9999, neste ato representada por **SOLANGE DELALIBERA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.863.858-9, inscrita no CPF sob o nº 181.565.148-23, residente e domiciliada à rua Treze de Maio, nº 748, Centro, CEP 15.800-010, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 218/2023 – originado do processo administrativo n.º 2023/22801, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PARA USO INTERNO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico da Ata de registro de Preços nº 218/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica concedido o reajuste de valor referente o item, conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REEQUILIBRADO
23	ETIQUETA 128X74MM 1 CARREIRA CAIXA COM 2000 ETIQUETAS	R\$ 133,98	R\$ 144,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/3/6673. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/08/17997

CONCORRÊNCIA Nº 12/2022**CONTRATO Nº 138/2022****ADITAMENTO Nº02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO**, neste ato representado por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.608.477/0001-49, sediada à Rodovia SP-255, Km 05, Nucleo São Luiz, CEP 14.098-800, na cidade de Riberão Preto/ SP, com endereço eletrônico contato@dgbengenharia.com.br, e telefone (16) 3600-0570, neste ato representada por **JOSÉ ERNESTO BRINCK**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG 36.613.746-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.185.111-87, residente e domiciliado à Rua Rui Bardosa, nº 1101, Centro, CEP 14015-120, na cidade de Riberão Preto/ SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 12/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/08/17997**, OBJETO – **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, em diversas ruas da cidade, conforme especificações constantes no edital**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 240 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 21/06/2024 à 16/02/2025. Conforme justificado e aceito em fls 02 à 04, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/05/9660.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONVÊNIO Nº 01/2022**ADITIVO Nº06****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.827/0001-04, com sede à Rua Anuar Pacha, nº 200, Pq. Joaquim Lopes, CEP 15800-670, na Cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por **JULIO CEZAR BOTTURA**, brasileiro, portador do RG nº 7.377.575-7 e inscrito no CPF sob o nº 005.117.188-80, residente e domiciliado à AV Orlando Zancaner, nº 550, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o convênio celebrado no com a empresa, originado

no **Processo Administrativo nº 2022/5/11601 - CONVÊNIO 01/2022- PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL MULTIDISCIPLINAR E MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM HABITAÇÃO, REALIBITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SENSORIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COGNITIVA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, VISANDO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO E TOTAL INTEGRAÇÃO NO MEIO FAMILIAR E SOCIAL, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE SUAS HABILIDADES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio nº 01/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/06/2024 a 31/05/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 3,688020% conforme índice IPCA do período Maio/2023 a Abril/2024, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais) mensal, para **R\$ 43.113,48 (quarenta e três mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor de R\$ 517.361,76 (quinhentos e dezessete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.50.39.06, F.R. 01, Código de aplicação 302.000, Ficha 380 e F.R. 05, Ficha 382 do exercício vigente, conforme fls 50.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/05/10172. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000032**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DINAMICA SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.651.162/0001-50, sediada à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1011, Salão 03, Desmembramento, CEP 13295-504, na cidade de Itupeva/SP, com endereço eletrônico administracao@dinamicashop.com.br e telefone (11) 4496-6814 / (11) 97322-8793, neste ato representada por **FELIPE RODRIGO DA SILVA**, brasileira, sócio proprietário, portador do RG nº 34.518.585-7, inscrita no CPF sob o nº 230.954.888-07, residente e domiciliado à Rua Dario Bocchino, nº 2534, Parque Alemirinda P. Chaves, na cidade de Jundiá/SP;

MACROMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.977.771/0001-05, sediada à Najla Carone Guedert, nº 820, Pagani, CEP 8132-150, na cidade de Palhoça/SC, com endereço eletrônico licita2406@gmail.com / licita1203@gmail.com e telefone (48) 3380-1937, neste ato representada por **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, brasileiro, casado, representante legal, portadora do RG nº 8.265.988, inscrita no CPF sob o nº 003.232.052-32, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 248, Nossa Sr Do Rosário, na cidade de São José/SC;

MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.862.678/0001-77, sediada à Rua Taquaritinga, nº 623, Jardim Brasil, CEP 15800-330, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico evandro@eletromais.com.br / lucas@eletromais.com.br e telefone (17) 3525-2255, neste ato representada por **NATALIA CRISTINA MANFRIN MOLINARI BELLISSIMO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 30.608.437-5, inscrita no CPF sob o nº 214.505.818-46, residente e domiciliada à Rua Beberibe, nº 1056, Jardim dos Coqueiros, na cidade de Catanduva/SP;

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.460.002/0001-05, sediada à Rua Presidente Faria, nº 629, Sala 01, Colônia Faria, CEP 83411-050 na cidade de Colombo/PR, com endereço

eletrônico licitacao@mork.com.br / mork@mork.com.br e telefone (41) 3666-6336 / (41)99995-0809, neste ato representada por **MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 772556-6, inscrita no CPF sob o nº 672.328.849-15, residente e domiciliada à Rua Presidente Faria, nº 654, Colônia Faria, na cidade de Colombo/PR;

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliada à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 20, bairro Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2024**, processo administrativo n.º **779/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E SOQUETES, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000032/24 PREGÃO ELETRÔNICO

14499 - MB CATANDUVA ILUMINACAO E DECORACAO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.008.326	SOQUETE PRESSAO PARA CALHAS TUBULAR T8 UN ANTIVIBRATORIO TENSÃO MINIMA DE TRABALHO	UN	REDY	3.000	1,98	5.940,00
Valor Total Geral:							5.940,00
21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.007.095	LAMPADA BULBO LED 12W E-27 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	EMPALUX	1.000	2,39	2.390,00
9	002.007.100	LAMPADA BULBO LED 50W E40 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	EMPALUX	800	15,49	12.392,00
17	002.008.327	SOQUETE DE PORCELANA COM PARAFUSO DE UN FIXACAO ROSCA E27 4A COM 2 PARAFUSOS	UN	PLASTILIT	1.000	1,27	1.270,00
18	002.008.328	SOQUETE DE PORCELANA COM PARAFUSO DE UN FIXACAO ROSCA E40 16A COM 2 PARAFUSOS	UN	DECORLUX	1.000	6,25	6.250,00
Valor Total Geral:							22.302,00
26804 - DINAMICA SHOP EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.007.092	LAMPADA BULBO LED 7W E-27 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	EMPALUX	500	1,84	920,00
3	002.007.094	LAMPADA BULBO LED 9W E-27 BIVOLT BRANCO UN QUENTE 3000K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	EMPALUX	1.500	1,88	2.820,00
Valor Total Geral:							3.740,00
33587 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.008.329	SOQUETE COM RABICHO PARA LAMPADA T8 UN CONTATO ELETRICO EM LATAO CORPO EM	UN	DECORLUX MT1003	2.000	0,98	1.960,00
Valor Total Geral:							1.960,00
33610 - MACROMMERCELTD							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.007.093	LAMPADA BULBO LED 9W E-27 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	KIAN KIAN	1.000	1,89	1.890,00
5	002.007.096	LAMPADA BULBO LED 15W E-27 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	KIAN KIAN	1.000	3,35	3.350,00
6	002.007.097	LAMPADA BULBO LED 20W E-27 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	KIAN KIAN	700	5,16	3.612,00
7	002.007.098	LAMPADA BULBO LED 40W E-27 BIVOLT BRANCO UN FRIO 6000- 6500K COM CERTIFICACAO INMETRO	UN	KIAN KIAN	700	9,89	6.923,00
Valor Total Geral:							15.775,00
Valor Total da Licitação:							49.717,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber

DINÂMICA SHOP LTDA: Banco do Brasil, Agência 3570-x, Conta 40154-4;

MACROMMERCE LTDA: Banco do Brasil, Agência 8246-5, Conta 590-8;

MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO EIRELI: Banco Santander, Agência 0003, Conta 130077351;

MORK TELECOM: Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta 23990-9;

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Banco do Brasil, Agência 6785-7, Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FELIPE RODRIGO DA SILVA
DINAMICA SHOP LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
MACROMMERCE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



NATALIA CRISTINA MANFRIN MOLINARI BELLISSIMO
MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA-ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO ROGERIO MARTIN
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000320**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

FR CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.945.369/0001-78, sediada à Rua Amendoins, nº 139, Uberaba, CEP 81.550.040, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico frconexoes@frconexoes.com.br e telefone (41) 3552-1382, neste ato representada por **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, brasileira, diretora geral, portador do RG nº 10.806.020-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 069.850.379-17, residente à Rua Amendoins, nº 139, Uberaba, na cidade de Curitiba/PR;

J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.017.784/0001-80, sediada à Rua Anita Garibaldi, nº 1683, Sala 01, Campos Elíseos, CEP 14085-480, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico jebraga128@yahoo.com.br / licitjebraga@yahoo.com.br e telefone (16) 3979-6700, neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO BRAGA**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 18.576.184 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 038.421.828-80, residente à Rua Piracicaba, nº 1020, Apto 24, jardim paulista, na cidade de Ribeirão Preto / SP;

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79, sediada à Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, sala 02, Santo Antônio, CEP 89218-301, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico licitacao@talentosdagua.com.br e telefone (47) 3804-4480, neste ato representada por **JOCELI TEREZA DA SILVA**, brasileira, analista de licitação, portador do RG nº 76.478.736 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 825.478.829-49, residente à Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, sala 02, Santo Antonio, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **66/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2024/4/7387**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de



licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000320/24 PREGÃO ELETRÔNICO

21498 - J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIREL

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	TUBO PVC ESGOTO E SOLDAREL	42.000,00
Valor Total Geral:			42.000,00

28751 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
3	00000003	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO E SOLDAREL; LUVA PVC DE CORRER ESGOTO E SOLDAREL; LUVA PVC DE CORRER S	42.000,00

28751 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
5	00000005	REDUÇÃO PVC ESGOTO; CAP PVC ESGOTO; CAP PVC AGUA SOLDAREL; PLUG PVC ROSCA	1.750,00

28751 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
6	00000006	CURVA PVC ESGOTO; CURVA PVC AGUA SOLDAREL; CURVA DE TRANSPOSIÇÃO	11.950,00
Valor Total Geral:			23.650,00

33687 - FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	JOELHO PVC ESGOTO E SOLDAREL	7.699,90

33687 - FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	TE PVC ESGOTO; TE PVC AGUA SOLDAREL; TE PVC SOLDAREL	6.249,85

Valor Total Geral: 13.949,75

Valor Total da Licitação: 79.599,75

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

FR CONEXÕES LTDA: Banco do Inter, Agência 0001, Conta 23319581-5;

J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP: Banco do Brasil, Agência 2890-8, Conta 25-253-0;

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3155-0, Conta 133630-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
FR CONEXÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ EDUARDO BRAGA
J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOCELI TEREZA DA SILVA
TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000325

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.883.237/0001-26, sediada à Rua Brasil, nº 784, Centro, CEP 15800-030, cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico esporteshow@gmail.com e telefone (17) 99167-4628, neste ato representada por **JESUS QUEIROZ LEÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.523.280-8, inscrito no CPF sob o nº 133.454.048-93, residente e domiciliado à Rua 14 de Abril, nº 1018, Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP;

RICARDO MARQUES ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.338/0001-89, sediada à Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, bairro Cambara, CEP 18.133-410, cidade de São Roque/SP, com endereço eletrônico morrugaesportes@gmail.com e telefone (11) 4719-6690/4712-1706, neste ato representada por **RICARDO MARQUES ALVES**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 24.954.837-9, inscrito no CPF sob o nº 278.549.428-89, residente e domiciliado à Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, bairro Cambara, CEP 18.133-410, cidade de São Roque/SP;

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à Rua Saíra-ouro, nº 210, CEP 86.702-820, cidade de Arapongas-PR, com endereço eletrônico ynemed.saude@gmail.com e telefone (43) 99149-4565, neste ato representada por **IRENE LOPES SALVI**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 4.053.917-4, inscrito no CPF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliado à Rua Saíra-ouro, nº 210, CEP 86.702-820, cidade de Arapongas-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/4/8237, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no

Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para modalidade de lutas e artes marciais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, citação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000325/24 PREGÃO ELETRÔNICO

10402 - RICARDO MARQUES ALVES – ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	157.003.038	DOBOK TAEKWONDO ADULTO	UN	zanshin zanshin	30	362,00	10.860,00
5	157.003.035	KIMONO JUDO INFANTIL	UN	haganah haganah	20	220,00	4.400,00
6	157.003.039	KIMONO JUDO ADULTO	UN	haganah haganah	30	240,00	7.200,00
9	167.001.050	RAQUETE DE FOCO	UN	jugui jugui	10	110,00	1.100,00
10	167.001.051	APARADOR DE CHUTE	UN	jugui jugui	10	210,00	2.100,00
11	167.001.052	PROTETOR DE TORAX (TAEKWONDO)	UN	zanshin zanshin	10	250,00	2.500,00
12	167.001.053	PROTETOR DE TORAX (KARATÊ)	UN	zanshin zanshin	10	234,83	2.348,30
14	167.001.055	LUVA DE TAEKWONDO	UN	zanshin zanshin	10	137,00	1.370,00
15	167.001.056	PROTETOR DE MÃO (LUVA KARATE)	UN	zanshin zanshin	10	186,81	1.868,10
18	167.001.059	PROTETOR GENITAL COQUILHA FEMININA	UN	zanshin zanshin	20	119,04	2.380,80
23	167.001.064	LUVA DE BOXE	PR	jugui jugui	10	125,00	1.250,00

Valor Total Geral: 37.377,20

13889 - ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.003.033	KIMONO JIU JITSU INFANTIL	UN	KIMONO HAGANAH	10	220,50	2.205,00
2	157.003.037	KIMONO JIU JITSU ADULTO	UN	KIMONO HAGANAH	10	223,00	2.230,00
3	157.003.034	DOBOK TAEKWONDO INFANTIL	UN	KIMONO HAGANAH	20	179,50	3.590,00
7	157.003.036	KIMONO KARATE INFANTIL	UN	KIMONO HAGANAH	20	135,80	2.716,00
8	157.003.040	KIMONO KARATE ADULTO	UN	KIMONO HAGANAH	30	415,00	12.450,00
13	167.001.054	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) TAEKWONDO	UN	SUTTI SUTTI	10	231,00	2.310,00
17	167.001.058	PROTETOR GENITAL COQUILHA MASCULINO	UN	TANOSHI SPORTS	30	86,10	2.583,00
19	167.001.060	MANOPLA DE FOCO	PR	DYNAMITE	10	129,90	1.299,00
21	167.001.062	SAPATILHA PARA BOXE	PR	ROMAN ROMAN	10	271,98	2.719,80
22	167.001.063	BANDAGEM ELASTICA	PR	DYNAMITE	50	30,00	1.500,00
Valor Total Geral:							33.602,80
33555 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	167.001.057	CANELEIRA KARATE COM PROTETOR DE PE	UN	SULESPORTE	10	205,99	2.059,90
20	167.001.061	PROTETOR BUCAL TRANSPARENTE	UN	ACTE Protetor bucal	100	14,39	1.439,00
24	167.001.065	PROTETOR DE CANELA COM PE (TAEKWONDO)	PR	SULESPORTE	10	133,20	1.332,00
25	167.001.066	PROTETOR DE ANTEBRAÇO TAEKWONDO	PR	SULESPORTE	10	136,39	1.363,90
Valor Total Geral:							6.194,80
Valor Total da Licitação:							77.174,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA Banco do Brasil, Agência 050-7, Conta 1120972;

RICARDO MARQUES ALVES Banco do Brasil, Agência 0523-1, Conta 25.997-7

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 8571-5, Conta 733-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 10 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JESUS QUEIROZ LEÃO
ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RICARDO MARQUES ALVES
RICARDO MARQUES ALVES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

IRENE LOPES SALVI
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8834/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000338**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, sediada a rua Munhoz Da Rocha, Nº 760, Sala 02, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, com endereço eletrônico a2xr.comercial@gmail.com e telefone (43) 99104-5534, neste ato representada por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 133536051, inscrito no CPF sob o nº 033.958.589-79, residente e domiciliado à Rua Benedito Lúcio Machado, nº 834, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR,

DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, sediada a rua Rudi Horst, Nº 34, Sala 12, Centro, CEP 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com endereço eletrônico licitacao.ipo@gmail.com / ipo@gmail.com e telefone (49) 3604-0023, neste ato representada por **ELCI TRICHES BERTI**, brasileira, sócia administradora, portador do RG nº 1.949.508, inscrito no CPF sob o nº 828.231.039-53, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 326, Centro, na cidade de Iporã do Oeste/SC,

DENTAL UNIVERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52, sediada a Rua Ere, Nº 34, Sala 303, Prado, CEP 30411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico licita@dentalluniverso.com.br e telefone (31) 2522-8202, neste ato representada por **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portador do RG nº 8.627.922, inscrito no CPF sob o nº 034.281.936-44, residente e domiciliado à Rua Pampas, nº 990, Apt. 604, Torre II, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG,

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.176/0001-70, sediada a Avenida Rio Branco, Nº 845, Centro, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico dentmed@uol.com.br / dentmedlicitacao@uol.com.br e telefone (18) 3522-2578, neste ato representada por **MARCELO REDÍGOLO**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 17.253.859-2, inscrito no CPF sob o nº 181.225.298-60, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 295, Apto 61, 6º andar, Vila Hermelinda, na cidade São Bernardo Do Campo/SP,

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 25.106.470/0001-65, sediada à Rua Bezerra de Meneses, QD. 32, LT. 01, Setor Pauzanes, n° 774 CEP 75903-070, na cidade de Rio Verde/GO, com o endereço eletrônico royalhospitar@gmail.com e o telefone (64) 2142-6862 / (64) 2142-6861, neste ato representada por **GERALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1532339, inscrito no CPF sob o n° 467.509.751-00, residente domiciliado à Rua RC 19 S/N QD 15 LT 12 – Residencial Canaa – CEP 75909-713, na cidade de Rio Verde/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 77/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8834/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n° 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de brocas odontológicas para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000338/24 PREGÃO ELETRÔNICO

14355 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	111.001.126	BROCA ENDO Z	UN	PRIMA ANGELUS	200	14,24	2.848,00
Valor Total Geral:							2.848,00

31735 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.108	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	FAVA FAVA	1.000	2,20	2.200,00
2	111.001.109	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	FAVA FAVA	1.000	2,20	2.200,00
3	111.001.110	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	FAVA FAVA	1.000	2,20	2.200,00
4	111.001.133	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1031	UN	FAVA FAVA	80	2,20	176,00
5	111.001.134	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033	UN	FAVA FAVA	80	2,19	175,20
6	111.001.135	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	FAVA FAVA	50	2,19	109,50
7	111.001.136	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1045	UN	FAVA FAVA	50	2,20	110,00
8	111.001.137	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 FF	UN	FAVA FAVA	50	2,20	110,00
9	111.001.111	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF	UN	FAVA FAVA	100	2,20	220,00
10	111.001.138	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	UN	FAVA FAVA	100	2,20	220,00
11	111.001.139	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	UN	FAVA FAVA	100	2,19	219,00
12	111.001.140	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F	UN	FAVA FAVA	100	2,19	219,00
13	111.001.141	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195	UN	FAVA FAVA	100	2,19	219,00
14	111.001.142	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	UN	FAVA FAVA	100	2,19	219,00
Valor Total Geral:							8.596,70

32087 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	111.001.119	BROCA 702 HL	UN	MICRODONT	200	12,15	2.430,00
22	111.001.112	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 2	EMB	MICRODONT	60	25,62	1.537,20
23	111.001.113	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4	EMB	MICRODONT	60	25,67	1.540,20
24	111.001.114	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6	EMB	MICRODONT	60	25,63	1.537,80
25	111.001.115	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8	EMB	MICRODONT	60	25,62	1.537,20
Valor Total Geral:							8.582,40

32692 - DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	111.001.116	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº4 HL	UN	dentsply dentsply	200	5,70	1.140,00
27	111.001.117	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº6 HL	UN	dentsply dentsply	200	5,70	1.140,00
28	111.001.118	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº8 HL	UN	dentsply dentsply	200	5,70	1.140,00
Valor Total Geral:							3.420,00

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000338/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33559 - DENTAL IPO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	111.001.120	PONTA MONTADA TIPO ENHANCE CHAMA	KIT	TDV/TDV Optimize	100	82,78	8.278,00
16	111.001.121	PONTA MONTADA TIPO ENHANCE DISCO	KIT	TDV/TDV Optimize	50	82,77	4.138,50
17	111.001.122	PONTA MONTADA TIPO ENHANCE- TAÇA	KIT	TDV/TDV Optimize	30	82,77	2.483,10
19	111.001.123	PONTA TIPO ARKANSAS EM FORMA DE CHAMA	UN	MK LIFE/MK	200	11,98	2.396,00
20	111.001.124	PONTA TIPO ARKANSAS EM FORMA DE LANÇA- CONICA	UN	MK LIFE/MK	200	11,98	2.392,00
21	111.001.125	PONTA TIPO ARKANSAS EM FORMA ESFÉRICA	UN	MK LIFE/MK	100	11,95	1.195,00
Valor Total Geral:							20.882,60
Valor Total da Licitação:							44.329,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecidas pelas contratadas, a saber:

A2XR COMERCIAL LTDA Banco Sicredi Agência 0720, Conta 63990-8;

DENTAL IPO LTDA Banco do Brasil Agência 0599-1, Conta 64.833-7;

DENTAL UNIVERSO LTDA Banco do Brasil Agência 1229-7 Conta 62965-0;

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 470-7, Conta 799-4;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME Banco do Brasil Agência 2591-7, Conta 59370-2 através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 07 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
A2XR COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**ELCI TRICHES BERTI
DENTAL IPO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**REGIANE BORGES DOS SANTOS
DENTAL UNIVERSO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**MARCELO REDÍGOLO
DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**GERALDO ALVES DE SOUSA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de Pista de Caminhada/Corrida no entorno do Estádio Municipal “Silvio Salles”, na Vila Soto – Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14 de junho de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14 de junho de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos; para o Ensino Fundamental Anos Iniciais; correspondente às crianças do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14 de junho de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 174/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3131/2/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.858.822/0001-90.****OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndios, com emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB), em cumprimento a uma**



decisão judicial, proferida em 23 de janeiro de 2024, pelo Juiz de Direito Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva, no processo nº 1000508-812024.8.260132, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 879.400,00.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/10957

CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSIST ASSISTENCIA EM HOME CARE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.382.561/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA MUNÍCIPE DE CATANDUVA/SP PARA QUE SEJA TRANSPORTADO PARA A TERAPIA INDICADA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO DA DOCUMENTAÇÃO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, processo administrativo 2024/03/5183.**

Em reunião realizada aos 12 dias do mês de junho de 2024, com início às 09 horas e termino às 17 horas, em formato online, a sessão Pública referente à análise dos documentos que foram protocolados pelos proponentes em fase de recurso, na forma do Edital, pela **Comissão de Análise da Documentação**, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO", onde foi apresentado o seguinte resultado:

PROTOCOLO NÚMERO	PROONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO CPF/CNPJ	RESULTADO
002LPGAV24II	EDUARDA LANDIM	SINTONIA	CPF	HABILITADA
005LPGAV24II	DANIELA REGINA PAVÃO 27166590874	MOSTRA DO AUDIOVISUAL DE CATANDUVA	CNPJ	HABILITADA
006LPGAV24II	36.069.815 VINICIUS NOBRE	A MELODIA NA PONTA DOS DEDOS- DUO DE ACORDEOM	CNPJ	HABILITADA
010LPGAV24II	YASMIN MARIA DE LUCCA	CANTAR E VIVER	CPF	HABILITADA
011LPGAV24II	CINTIA APARECIDA FARIA	BUTERFLIES MUSICA AUTORAL	CPF	NÃO HOUE FORMULÁRIO DE RECURSO ENVIADO
0012LPGAV24II	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	MEU ACONCHEGO - O CAFEZINHO DA VÓ FIA	CNPJ	NÃO HOUE FORMULÁRIO DE RECURSO ENVIADO
015LPGAV24II	A.C. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	CIA CASA AMARELA - 30 ANOS DE TEATRO POÉTICO	CNPJ	HABILITADA
016LPGAV24II	JOSÉ LANDIM	NA ESTRADA	CPF	HABILITADO
019LPGAV24II	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA 13138302831	VIDEO CLIP EM HOMENAGEM À NOSSA SENHORA	CNPJ	RECURSO INDEFERIDO - INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CNPJ COM MENOS DE 03 ANOS DE SEDE NÃO COMPROVANDO O SOLICITADO DO EDITAL. 3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE (PESSOA FÍSICA) OU SEDIADO (PESSOA JURÍDICA) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) ANOS.

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

020LPGAV24II	BARBARA OMITO MOTA	CAIO MARQUES, O MENINO DA SANFONA	CPF	NÃO HOUE FORMULÁRIO DE RECURSO ENVIADO
021LPGAV24II	IARA MIRANDA DE SOUZA	MOVIMENTO NEGRO DE CATANDUVA - 05 ANOS DE EXISTÊNCIA	CPF	HABILITADA
024LPGAV24II	PAMELA DO VALE	CURTA METRAGEM "OUROSBOROS"	CPF	HABILITADA
025LPGAV24II	PAMELA DO VALE	CURTA METRAGEM "UM CARA LEGAL"	CPF	HABILITADA
026LPGAV24II	20.071.682 MARCOS WELLINGTON MENDES CARVALHO	VIDEO CLIP DA MUSICA: MINHA ESTRELA	CNPJ	RECURSO INDEFERIDO, NÃO APRESENTOU ITEM 12.2.2, INCISO V;
028LPGAV24II	BRUNO FELIPI MERLI LOPES	VIDEOCLIQUE ONDE ESTÃO OS NEGATIVADOS ESTÃO?	CPF	HABILITADO
029LPGAV24II	BRENDA JAQUELINE SANCHES LANDIM	VIDEOCLIQUE DE DIVULGAÇÃO DE MUSICA AUTORAL	CPF	HABILITADA
032LPGAV24II	TAINA VIEIRA	TARDEZINHA NOSSA VIBE	CPF	NÃO HOUE FORMULÁRIO RECURSO ENVIADO
033LPGAV24II	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	CINECLUBE	CPF	HABILITADA

Catanduva, 06 de junho de 2024.

LETICIA MONTEIRO MARTINS

MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEANDRO CÉSAR PINTO

MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OSVALTER PAULINO JUNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO DA DOCUMENTAÇÃO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, processo administrativo 2024/03/5184**

Em reunião realizada aos 12 dias do mês de junho de 2024, com início às 09 horas e termino às 17 horas, em formato online, a sessão Pública referente à análise dos documentos que foram protocolados pelos proponentes em fase de recurso, na forma do Edital, pela **Comissão de Análise da Documentação**, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO", onde foi apresentado o seguinte resultado:

PROTOCOLO NÚMERO	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO CPF/CNPJ	RESULTADO
001LPGDM24II	NOBRE PRODUÇÕES - 36.069.815 VINICIUS NOBRE	OS BRANQUINHOS - REGRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORAL (VÍDEO CLÍPE)	CNPJ	HABILITADO
002LPGDM24II	EDUARDA LANDIM	SHOW DUDA LANDIM	CPF	HABILITADO
007LPGDM24II	CARLA MENDES DE SOUZA	CASAMENTO COLETIVO LGBTS	CPF	HABILITADO
011LPGDM24II	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	DESCOMPLICANDO AS GRAVAÇÕES DE AUDIO DE MODO FÁCIL	CNPJ	RECURSO INDEFERIDO - INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CNPJ COM MENOS DE 03 ANOS DE SEDE NÃO COMPROVANDO O SOLICITADO DO EDITAL. 3. QUEM PODE SE INSCREVER <u>3.1 PODE SE INSCREVER</u> <u>NO EDITAL QUALQUER</u> <u>AGENTE CULTURAL</u> <u>RESIDENTE (PESSOA</u> <u>FÍSICA) OU SEDIADO</u> <u>(PESSOA JURÍDICA) NO</u> <u>MUNICÍPIO DE CATANDUVA</u> <u>HÁ MAIS DE 03 (TRÊS)</u> <u>ANOS.</u>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

012LPGDM24II	17085514 CARLOS ROBERTO NOBRE	BRANQUIN - VIOLÃO E VOZ	CNPJ	NÃO HOUE FORMULÁRIO DE RECURSO ENVIADO
016LPGDM24II	PAMELA DO VALE DALARMELINA	OFICINA LITERÁRIA: MULHERES NA LITERATURA	CPF	HABILITADO
018LPGDM24II	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	LIVRO INFANTIL "O REI PREGUIÇOSO" - PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA	CPF	HABILITADO
019LPGDM24II	JACQUELINE BELLIO	ESCRITA CRIATIVA (OFICINA)	CPF	NÃO HOUE FORMULÁRIO DE RECURSO ENVIADO
024LPGDM24II	JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	SAMBA NA FONTE	CPF	HABILITADO
025LPGDM24II	ARAINÉ OLIVEIRA CALEGARE	DISCO & DANCE	CPF	DESCCLASSIFICADO - NÃO INSERIU A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 06 DO EDITAL 6. PRAZO PARA SE INSCREVER 6.1 PARA SE INSCREVER NO EDITAL, O PROPONENTE DEVE ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATADA NO ITEM 7, ENTRE OS DIAS 02 DE MAIO E 02 DE JUNHO DE 2024). INSCRIÇÃO ENVIADA ÀS 00:05 DO 03/06/2024.

Catanduva, 12 de junho de 2024.

LETICIA MONTEIRO MARTINS
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEANDRO CÉSAR PINTO
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OSVALTER PAULINO JUNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AFONSO CELSO PATRIANI	6017/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO APARECIDO BRAZ	5790/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CERQUEIRA	5200/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DE LOURDES HERNADES	5775/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA FLORENTINA DURAN	6350/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARLINDO BRAGA	6031/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPIRITA CARITAS	9779/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
BENEDITA APARECIDA MUGE	6026/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO DOMINGOS ZEFERINO GONÇALVES	5608/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS ALBERTO BALDO	5604/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDEMIR SASSI	5736/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEMENTE PARECIDO BARBOZA	7126/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DOMINGOS SIMONATO CAMILO	5689/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDINA TELLINI FABIANI	5748/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELSO RIBEIRO GUIMARAES	5601/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA DE FARIA PEREIRA	6945/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVA EVARISTO GONÇALVES BARBOSA	5719/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORDENICE TERESINHA GREGIO	5729/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORINDA GERVASONI DE OLIVEIRA	5264/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDA JOANA ROSALIN	5746/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IDA APARECIDA MAIO	6810/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO CARLOS DE BARROS	6014/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO LUIS DALTIN	5788/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE APARECIDO PEREIRA	5636/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MANOEL PICOLO PERES	5979/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	4971/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONICE DA SILVA CORREA	5982/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA AGUERRA	5988/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA AMELIA LOUREIRO RODRIGUES	6808/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA GALEGO PIETROBON	7125/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE FATIMA LEIROZ FERREIRA BOTELHO	6440/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DORCELINA DE SOUZA RODRIGUES	6260/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA INES AUGUSTO	5930/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



MARIA JOSE PEREIRA	6559/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE VALEIRO	5737/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO RUY	6804/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SANDRA THEODORO DE CARVALHO	7159/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA MARIA DOS SANTOS	6419/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI NATALINA FRANCISCO MENINO	5609/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER FERREIRO NEVES	6349/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA FODELA	6944/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA APARECIDA FAVA	6442/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 14 de junho de 2024.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 05067/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA COLORMAQ CAPACIDADE 15 KG, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **do dia 17/06/2024 até 19/06/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA COLORMAQ CAPACIDADE 15 KG, de uso exclusivo da Residência Terapeutica , nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pedido de conserto da máquina de lavar roupas, considerando que a mesma é ferramenta fundamental para a lavagem das roupas dos pacientes residentes

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em máquina de lavar roupas Colormaq capacidade 15 kg	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A máquina de lavar roupas está na Residência Terapeutica - Localizada à rua Belo Horizonte nº 70 – centro – Catanduva SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: PRICILA APARECIDA DE MORAES

CPF: XXX.659.528-XX

CARGO: TEC ENFERMAGEM

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Saude

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 14 de junho de 2024

Gustavo H Mathias
almoxarife



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05067/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 04833/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.250,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: **CEQTRAN CENTRO DE ESP. E QUALIF. DO TRANS. CAT – ME** CNPJ nº 07.249.697/0001-88. Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA MOTORISTAS DA CENTRAL DE AMBULANCIA** com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 14 de junho de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9055803 - RUA ARICANDUVA, 280DERIVACAO
9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO	9058647 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA
9053311 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1666LOJA 2	36487 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1680
36491 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1750	36420 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1775
36493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1810	36494 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1820
36495 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1830	36499 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1850
36480 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1860	36427 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1875
36429 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1895	36431 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1935
9053685 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1950	36467 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1955
36437 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2025	36472 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2045
36469 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2055	36962 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2070
591385 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2118	64306 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160COMERCIO
9054511 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160CASA	9054422 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2185FUNDOS/CASA
58085 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2190	588424 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2210
58083 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2274	57692 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2305
588866 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2315CASA B	48551 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2326DERIV
57703 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2355	60965 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2364
61895 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2380DERIV	61082 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2460
58037 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2465	61201 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2470
57715 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2485	57717 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2505CASA
57719 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2525COMERCIO	9052704 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2550COM.2
9053528 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2572DERIV N.2576	588565 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2602ANT 2600 DERIV
9043573 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2636 DERIV/FUNDOS	57724 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2645
57728 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685COMERCIO	9049571 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 2
587365 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2690	9046845 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2695COMERCIO
9043873 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2705DERIV/CASA	9042620 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2715COMERCIO
57731 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2715	57732 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2725
9050477 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2725CASA 1	61578 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2760
58040 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2775COMERCIO	57739 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2825
58041 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2835	9047960 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2845COMERCIO
57740 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2845	9044493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2900CASA 1
9042671 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 2	61202 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2952
589742 - AV PATOS DE MINAS, 17	36408 - RUA ARICANDUVA, 90
36124 - RUA ARICANDUVA, 117	36126 - RUA ARICANDUVA, 127
36134 - RUA ARICANDUVA, 180	36140 - RUA ARICANDUVA, 220
36144 - RUA ARICANDUVA, 240	36146 - RUA ARICANDUVA, 250
36147 - RUA ARICANDUVA, 257	36153 - RUA ARICANDUVA, 297
36154 - RUA ARICANDUVA, 300	36156 - RUA ARICANDUVA, 310
36166 - RUA ARICANDUVA, 360	36168 - RUA ARICANDUVA, 377
36173 - RUA ARICANDUVA, 410	36174 - RUA ARICANDUVA, 417
36177 - RUA ARICANDUVA, 440	58023 - RUA GUAXUPE, 361
58025 - RUA GUAXUPE, 381	58030 - RUA GUAXUPE, 431
9054125 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 610CHÁCARA STA. EUGÊNIA	36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74
36352 - AV BARAO DOS COCAIS, 104	36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118
36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189	36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229
36377 - AV BARAO DOS COCAIS, 238	36387 - AV BARAO DOS COCAIS, 299



36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393	57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450
36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473	36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513
58070 - AV BOM SUCESSO, 330	58091 - AV BOM SUCESSO, 370
590988 - AV BOM SUCESSO, 419	58079 - AV BOM SUCESSO, 460
58090 - AV BOM SUCESSO, 480	36267 - RUA BETIM, 57
36273 - RUA BETIM, 96	36181 - RUA CAMBUI, 75
36183 - RUA CAMBUI, 85	36187 - RUA CAMBUI, 110
36189 - RUA CAMBUI, 120	36194 - RUA CAMBUI, 145
36306 - RUA CAMPO BELO, 70	36307 - RUA CAMPO BELO, 80
36308 - RUA CAMPO BELO, 81	36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55
36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60	36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85
36330 - RUA LAGOA DA PRATA, 115	36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125
36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150	36289 - RUA MARIANA, 70
36290 - RUA MARIANA, 75	36291 - RUA MARIANA, 80
36297 - RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE	36223 - RUA PATROCINIO, 95
36224 - RUA PATROCINIO, 100	36476 - RUA PATROCINIO, 105
9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS	36474 - RUA PATROCINIO, 110
36227 - RUA PATROCINIO, 125	36238 - RUA PATROCINIO, 180
36241 - RUA TIRADENTES, 60	36244 - RUA TIRADENTES, 79
36248 - RUA TIRADENTES, 100	36253 - RUA TIRADENTES, 129
36255 - RUA TIRADENTES, 139	36260 - RUA TIRADENTES, 170
9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64	9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74
9045069 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 114	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045641 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 25
9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35	9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44
9045110 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 45	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75
9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84	9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139
9045559 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 148	9045153 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 158ANT 148
9045436 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 168	9045720 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 198
9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189	9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209
9045431 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 228	9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279
9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289	9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298
9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308	9045853 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 318
9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338	9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349
9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369	9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439
9045219 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 25	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85	9045549 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 95
9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105	9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139
9045281 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 179	9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199
9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9048061 - RUA NELSON MARTINES, 74	9045546 - RUA NELSON MARTINES, 84
9045441 - RUA NELSON MARTINES, 85	9045263 - RUA NELSON MARTINES, 115
9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159	9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168
9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169	9045304 - RUA NELSON MARTINES, 178
9045264 - RUA NELSON MARTINES, 188	9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198
9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219	9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269
9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278	9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289
9045865 - RUA NELSON MARTINES, 298	9046626 - RUA NELSON MARTINES, 318
9045970 - RUA NELSON MARTINES, 319	9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329
9046008 - RUA NELSON MARTINES, 348	9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349



9045878 - RUA NELSON MARTINES, 359	9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368
9046078 - RUA NELSON MARTINES, 409	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453	9046500 - RUA NELSON MARTINES, 468
9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478	9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483
9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493	9045119 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 34
9045163 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 44	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045123 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 55	9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94
9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115	9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV
9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188	9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218
9046201 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 249	9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268
9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269	9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279
9046620 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 289	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9045985 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 348	9045949 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 358
9045812 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 359	9046256 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 399
9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408	9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431
9046349 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 440	9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441
9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461	9045951 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 470
9046012 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 481	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9045994 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 501	9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510
9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511	9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541
9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580	9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581
9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590	9046086 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 591
9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44	9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45
9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65	9045048 - RUA JOSE MARTINS, 85
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045083 - RUA JOSE MARTINS, 104
9045156 - RUA JOSE MARTINS, 105	9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114
9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138	9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149
9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148	9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045278 - RUA JOSE MARTINS, 178ANT 168	9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179
9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189	9045536 - RUA JOSE MARTINS, 218
9045404 - RUA JOSE MARTINS, 219	9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229
9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279	9045911 - RUA JOSE MARTINS, 289
9045882 - RUA JOSE MARTINS, 299	9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339
9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359	9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379
9045173 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 74	9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148	9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9045080 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 208ANT 198
9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218	9045814 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 288
9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308	9045948 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 318
9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378	9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462
9045879 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 492	9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45	9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64
9045179 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 105	9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128
9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138	9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198	9045377 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 209
9045835 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 248	9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259
9045901 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 289	9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298
9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309	9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349
9046720 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 358	9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369
9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378	9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379
9045834 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 430	9045891 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 440
9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461	9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520



9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530	9046194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 540
9045855 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 580	9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75
9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115	9045267 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 169
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249	9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349	9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359
9045950 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 379	9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399	9045897 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 431
9046813 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 471	9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521
9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541	9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591
9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24	9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045268 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 189
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045962 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 388	9046088 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 470
9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490	9045923 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 510
9046215 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 540	9046504 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 560
9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580	57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553
57885 - AV BARAO DOS COCAIS, 560	57891 - AV BARAO DOS COCAIS, 590
57899 - AV BARAO DOS COCAIS, 630	57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643
57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660	57909 - AV BARAO DOS COCAIS, 680
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703	9053439 - AV PATOS DE MINAS, 180DERIV
9053298 - RUA BARBACENA, 21DERIV	57857 - RUA BARBACENA, 111
57863 - RUA BARBACENA, 141	58042 - RUA CALDAS, 20
57751 - RUA CALDAS, 51	58044 - RUA CALDAS, 61
57752 - RUA CALDAS, 70	57755 - RUA CALDAS, 81
57764 - RUA CALDAS, 130	57765 - RUA CALDAS, 131
57766 - RUA CALDAS, 140	57767 - RUA CALDAS, 141
57769 - RUA CALDAS, 151	57773 - RUA CALDAS, 181
57774 - RUA CALDAS, 190	57778 - RUA CALDAS, 221
57780 - RUA CALDAS, 231	57782 - RUA CALDAS, 241
57786 - RUA CALDAS, 261	57792 - RUA CALDAS, 291
57794 - RUA CALDAS, 301	57797 - RUA CALDAS, 320
57802 - RUA CALDAS, 341	57805 - RUA CALDAS, 361
9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV	58046 - RUA CALDAS, 381
57927 - RUA CAXAMBU, 60	57933 - RUA CAXAMBU, 100
57934 - RUA CAXAMBU, 101	57938 - RUA CAXAMBU, 121
57946 - RUA CAXAMBU, 161	57947 - RUA CAXAMBU, 170
57953 - RUA CAXAMBU, 201	58053 - RUA GUAXUPE, 11
57988 - RUA GUAXUPE, 30	57989 - RUA GUAXUPE, 40
57993 - RUA GUAXUPE, 60	57996 - RUA GUAXUPE, 71
57997 - RUA GUAXUPE, 80	58000 - RUA GUAXUPE, 91
58004 - RUA GUAXUPE, 121	58017 - RUA GUAXUPE, 301
57959 - RUA ITAJUBA, 40	57965 - RUA ITAJUBA, 70
57967 - RUA ITAJUBA, 80	57979 - RUA ITAJUBA, 200
57983 - RUA ITAJUBA, 244	589308 - RUA ITAJUBA, 284CASA 1
57810 - RUA SABARA, 40	57812 - RUA SABARA, 55
57813 - RUA SABARA, 60	57828 - RUA SABARA, 135
57829 - RUA SABARA, 140	58048 - RUA SABARA, 150
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136	9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26	9057869 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 35
9058219 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 87deriv.95	9058381 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 25lig.r.Novelini Berdinassi
9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80	9058873 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 155
9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45	9059293 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 115
9060798 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 163	9061291 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 76
9061295 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 75	9061610 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 76



9062454 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 123
9053285 - AV CESAR GUZZI, 955
69994 - RUA BULGARIA, 100
69986 - RUA JAMAICA, 65
69600 - RUA JAMAICA, 192
69486 - RUA JAMAICA, 222
69692 - RUA JAMAICA, 282
69991 - RUA LIBANO, 51
69806 - RUA LIBANO, 81
69998 - RUA LIBANO, 131
69832 - RUA LIBANO, 183
69838 - RUA LIBANO, 284
69753 - RUA NOVO MUNDO, 72
69956 - RUA NOVO MUNDO, 131
69984 - RUA NOVO MUNDO, 164
69961 - RUA NOVO MUNDO, 233
69996 - RUA NOVO MUNDO, 254
69538 - RUA ESCOCIA, 31
69710 - RUA ESCOCIA, 61
69572 - RUA ESCOCIA, 122
69521 - RUA ESCOCIA, 163
69503 - RUA ESCOCIA, 194
69714 - RUA ESCOCIA, 223
69953 - RUA ESCOCIA, 243
69781 - RUA ESCOCIA, 274
69407 - RUA ESCOCIA, 294
69631 - RUA GLORIA, 101
69673 - RUA GLORIA, 121
9053590 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 70
9050512 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 153
9053684 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 76
9054392 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 66
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96
69741 - RUA GLORIA, 204
69861 - RUA GLORIA, 233
69687 - RUA GLORIA, 244
69679 - RUA GLORIA, 284
69589 - RUA HOLANDA, 51
69582 - RUA HOLANDA, 101
69408 - RUA HOLANDA, 163
69540 - RUA HOLANDA, 194
69785 - RUA HOLANDA, 244
69602 - RUA LONDRES, 41
69801 - RUA LONDRES, 52
69944 - RUA LONDRES, 91
69590 - RUA LONDRES, 132
69513 - RUA LONDRES, 174
69632 - RUA LONDRES, 223
9050335 - RUA LONDRES, 264DERIV
69676 - RUA PARIS, 22
69669 - RUA PARIS, 41
69563 - RUA PARIS, 111
69544 - RUA PARIS, 243
69690 - RUA PARIS, 274

9062587 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 53
69818 - RUA BULGARIA, 40
69677 - RUA JAMAICA, 55
69773 - RUA JAMAICA, 145
69807 - RUA JAMAICA, 212
69752 - RUA JAMAICA, 232
69972 - RUA JAMAICA, 292
69804 - RUA LIBANO, 52
69810 - RUA LIBANO, 102
69823 - RUA LIBANO, 142
69957 - RUA LIBANO, 213
69795 - RUA NOVO MUNDO, 51
69726 - RUA NOVO MUNDO, 91
69517 - RUA NOVO MUNDO, 163
69421 - RUA NOVO MUNDO, 193
69990 - RUA NOVO MUNDO, 244
69780 - RUA NOVO MUNDO, 284
69836 - RUA ESCOCIA, 42
589719 - RUA ESCOCIA, 82
69974 - RUA ESCOCIA, 141
69512 - RUA ESCOCIA, 184
69507 - RUA ESCOCIA, 204
69493 - RUA ESCOCIA, 233
69946 - RUA ESCOCIA, 244
69786 - RUA ESCOCIA, 284
69793 - RUA GLORIA, 91
69624 - RUA GLORIA, 112
69657 - RUA GLORIA, 142
9054576 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 80
9052416 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 26
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116
9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54
69449 - RUA GLORIA, 224
69736 - RUA GLORIA, 234
69821 - RUA GLORIA, 264
69805 - RUA HOLANDA, 42
69658 - RUA HOLANDA, 62
69551 - RUA HOLANDA, 132
69610 - RUA HOLANDA, 183
69533 - RUA HOLANDA, 233
69603 - RUA HOLANDA, 263
69625 - RUA LONDRES, 42
69583 - RUA LONDRES, 71
69646 - RUA LONDRES, 122
587739 - RUA LONDRES, 163
69555 - RUA LONDRES, 213
69828 - RUA LONDRES, 244
69770 - RUA LONDRES, 273
69443 - RUA PARIS, 31
69683 - RUA PARIS, 61
69716 - RUA PARIS, 112
69570 - RUA PARIS, 273
69723 - RUA PARIS, 284



69584 - RUA LA PAZ, 31	69640 - RUA LA PAZ, 64
69843 - RUA LA PAZ, 84	69647 - RUA LA PAZ, 188
69605 - RUA LA PAZ, 213	69711 - RUA LA PAZ, 218
69498 - RUA LA PAZ, 223	69557 - RUA LA PAZ, 228
69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69895 - RUA LA PAZ, 263	69550 - RUA LA PAZ, 273
9055697 - AV GUIDO GIROL, 695	9055748 - AV CESAR GUZZI, 607
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	64228 - AV GUIDO GIROL, 125
62499 - AV GUIDO GIROL, 175	590705 - AV GUIDO GIROL, 325
588745 - AV GUIDO GIROL, 371	9042155 - AV GUIDO GIROL, 395
64178 - AV GUIDO GIROL, 405	9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.
64075 - AV GUIDO GIROL, 685	9054002 - AV GUIDO GIROL, 705SUPERIOR
63121 - RUA FRUTAL, 100	62600 - RUA FRUTAL, 145
63204 - RUA FRUTAL, 175	63168 - RUA REGISTRO, 85
63131 - RUA REGISTRO, 90	62619 - RUA REGISTRO, 105
9043983 - RUA REGISTRO, 125CASA 1/DERIV	9044870 - RUA REGISTRO, 135
63978 - RUA REGISTRO, 140	64194 - RUA REGISTRO, 170
63071 - RUA REGISTRO, 180	9049431 - RUA REGISTRO, 205DERIV
9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV	64147 - RUA REGISTRO, 235
62926 - RUA REGISTRO, 240	62758 - RUA REGISTRO, 265
64616 - RUA REGISTRO, 300	63144 - RUA REGISTRO, 307
62865 - RUA REGISTRO, 310	62950 - RUA REGISTRO, 415
62626 - RUA REGISTRO, 425	63000 - RUA REGISTRO, 450
64150 - RUA REGISTRO, 495	63851 - RUA REGISTRO, 500
65327 - RUA REGISTRO, 510FUNDOS	64112 - RUA REGISTRO, 510
63001 - RUA REGISTRO, 535	62763 - RUA REGISTRO, 570
62303 - RUA REGISTRO, 585	64137 - RUA REGISTRO, 665
63077 - RUA REGISTRO, 675	63942 - RUA REGISTRO, 680
62635 - RUA REGISTRO, 705	62636 - RUA ITANHAEM, 75
62848 - RUA ITANHAEM, 95	9053518 - RUA ITANHAEM, 115CASA 1
62769 - RUA ITANHAEM, 145	9044670 - RUA ITANHAEM, 165CASA 3
64037 - RUA ITANHAEM, 185	64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A
62810 - RUA ITANHAEM, 215	62304 - RUA ITANHAEM, 245
64142 - RUA ITANHAEM, 325	587572 - AV CESAR GUZZI, 345ant 1573
9047767 - AV CESAR GUZZI, 365DERIV/FDS	63898 - AV CESAR GUZZI, 365ant 1591
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525	64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835	9053731 - AV MONSENHOR ALBINO, 621
9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621	

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 95/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRÊS AVALIAÇÕES DE UMA ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, QUE SE ENCONTRA EM UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA UBERABA SOB AS COORDENADAS: LAT.: 21°07'20.5"S, LONG.: 48°58'30.0"W, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/06/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 14 de junho de 2024

Sector de Compras

COTAÇÃO N° 96/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PARA USO EM VEÍCULOS DOS COLABORADORES PARA ABERTURA DE PORTÕES DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/06/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 14 de junho de 2024

Sector de Compras**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760V) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 01/07/2024 AS 09:00 horas.



Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 14 de junho de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: AMAIS TECH LTDA (LOTE 1) - VALOR R\$ 42.250,90 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos); RA TELECOM LTDA - VALOR R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais); LF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - VALOR R\$ 552,65 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Distratos****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 504/2022**

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ SOB Nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA 08077726828, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 48.337.536/0001-23, COM SEDE NA RUA OCTAVIANO MARCONDES, 109, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. O REFERIDO CONTRATO FOI RESCINDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, I, DA LEI 8.666/93. DATA: 14 DE JUNHO 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ SOB Nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: KARINA RAFAELA MIRANDA AMADO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 51.045.013/0001-18, COM SEDE NA RUA DOM PEDRO I, Nº 243, PARQUE VILA REAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. O REFERIDO CONTRATO FOI RESCINDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, I, DA LEI 8.666/93. DATA: 14 DE JUNHO 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	INABILITADA	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
018/2023	HABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	JÚLIO CÉSAR BATISTA	391.***.***-01	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2023	HABILITADA	MED PORTO SAMPAIO CLÍNICA MÉDICA LTDA	29.359.341/0001-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
113/2023	HABILITADA	ANA MARIA TONETTI	472.***.***-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	INABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" do edital.
002/2024	HABILITADA	DAIANE BARBOSA CESAR LEITE	364.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	ELOISA TREVISAN DE MENDONÇA	34.000.789/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	ELOISA TREVISAN DE MENDONÇA	34.000.789/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
031/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	INABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
035/2024	HABILITADA	DAIANE BARBOSA CESAR LEITE	364.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2024	INABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
045/2024	HABILITADA	LUCIANA CORREA GIBELATO	317.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	DOUGLAS HENRIQUE REINO	477.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADA	DAIANE BARBOSA CESAR LEITE	364.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2024	HABILITADA	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.423.296/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2024	INABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
070/2024	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	INABILITADA	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
072/2024	HABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	INABILITADA	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
078/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



082/2024	INABILITADA	ELIANE MENEZES DE LIMA MAURICIO	213.***.***-19	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", e "h" do edital.
082/2024	HABILITADA	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	304.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	DEBORA APARECIDA CAVASSANI	225.***.***-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2024	HABILITADA	BERTOLO & LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - ME	33.781.247/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2024	HABILITADA	BERTOLO & LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - ME	33.781.247/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	HABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	HABILITADA	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.423.296/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	CAROLINA LIMA CAVALCANTE DE ASSIS SILVA	442.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2024	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2024	HABILITADA	CAROLINA LIMA CAVALCANTE DE ASSIS SILVA	442.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
093/2024	HABILITADA	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
093/2024	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADA	NATALIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	441.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADO	JOSÉ LUIS DE MORAIS	269.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADA	ERICA APARECIDA PEREIRA	308.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADO	JAIME JESUS BORGES MILANEZ	318.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	INABILITADO	JULIANO APARECIDO BARBOSA	202.***.***-00	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "f" do edital.
094/2024	HABILITADO	ARIEL ROSCKOF LUMERTZ MOIMAS	035.***.***-62	HABILITADO
094/2024	HABILITADA	LILIAN MICHELE DA SILVA	182.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	INABILITADA	JOYCE FERREIRA DA SILVA	313.***.***-78	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
094/2024	HABILITADA	ERICA APARECIDA PEREIRA	308.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
096/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 14 de junho de 2024.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro
